



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 114, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste do vale-alimentação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.190 de 25 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.240 de 16 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 118, de 17 de agosto de 2023.

Decreta:

Art. 1º Fica reajustado o valor do vale-alimentação conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) para os Agentes Públicos Municipais que recebem o vale-alimentação de acordo com as leis supracitadas.

Art. 2º O valor correspondente ao vale-alimentação passa de R\$ 259,35 (duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 268,67 (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.190, de 25 de maio de 2022 e a Lei Municipal Nº 1.240 de 16 de agosto de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas